



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1118/2005.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a **Abrir Crédito Especial** para atender Despesas não previstas no orçamento vigente, conforme artigo 41, Inciso II, da Lei nº 4.320/64, nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 008000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto 008.000-1.15.451.0006.3.003 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha = 116-44905200 – Equipamentos e Material Permanente RS 250.000,00
Total das SuplementaçõesRS 250.000,00

Art. 2º – O Crédito Especial de que trata o artigo 1º, advirá dos seguintes órgãos.

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
Programa PRODESA:
Contrato Nº 0171876-85 RS 250.000,00
Total da Suplementação.RS 250.000,00

Art. 3º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a Suplementar, por Decreto, as dotações orçamentárias, em conformidade com os repasses dos recursos.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 27 de outubro de 2005.

FERNANDO CASTRO ROCHA
Prefeito Municipal

